PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 1

de 26 de Maio de 1.980

Concede subvenção à entidade que especifica.

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Associação Atlética Paulista desta cidade, uma subvenção no valor de cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para reorganização e disputas esportivas amadoras.

Artigo 2º- Para atendimento da concessão do auxilio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- A cobertura do crédito referido nesta Lei, será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 26 de Maio de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se